



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a serviços de manutenção de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **V-MICRO SMART TECH COM. E SERV. DE INFORMATICA-EIRELE-ME-VMICRO**

CNPJ: 29.323.740/0001-40

Empenho (s): 3300003/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 344 Data 09/11/2023

Valor: R\$ 500,00

Fornecedor: **V-MICRO SMART TECH COM. E SERV. DE INFORMATICA-EIRELE-ME-VMICRO**

CNPJ: 29.323.740/0001-40

Empenho (s): 3300003/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 343 Data 09/11/2023

Valor: R\$ 900,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo para prestação de serviços de borracharia nos veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Cristinápolis durante o ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**

CNPJ: 40.275.876/0001-65

Empenho (s): 1200005/2023

FR nº: 15000000

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Documento nº 10 Data 01/11/2023

Valor: R\$ 1.200,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Planejamento. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA**

CPF: 063.445.055-75

Empenho (s): 1100005/2023

FR nº: 15000000

Documento nº aluguel Data 01/11/2023

Valor: R\$ 1.800,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 2º termo aditivo do contrato nº 21/2021 da locação de 01 (um) imóvel denominado Centro Paroquial, localizado na Rua Joaquim Amâncio Filho - centro, em Cristinápolis/SE, para sede de secretarias deste município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **DIOCESE DE ESTANCIA (PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS)**

CNPJ: 13.259.577/0006-79

Empenho (s): 4050006/2023

FR nº: 15000000

Documento nº aluguel Data 01/11/2023

Valor: R\$ 1.800,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato de nº 070/2022 da locação de 01 (um) imóvel, localizado na Pça Dr. Leonardo Leite, nº170, centro, situado em Cristinópolis, no estado de Sergipe, para utilização da sede da Secretaria de Cultura deste município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **CARLOS ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS**
CPF: 012.257.195-93
Empenho (s): 8310001/2023
FR nº: 15000000
Documento nº aluguel Data 01/11/2023
Valor: R\$ 1.760,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo referente a locação de 01 (um) imóvel, localizado à Praça Dr. Leonardo Leite, nº552, centro, no município de Cristinópolis, para utilização do Conselho Municipal de Educação, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **DERNIVAL BENEVIDES LIMA**
CPF: 085.343.735-15
Empenho (s): 1020057/2023
FR nº: 15000000
Documento nº aluguel Data 01/11/2023
Valor: R\$ 1.100,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de aquisição de água mineral para a Secretaria de Administração e Planejamento. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 9290001/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 224 Data 07/11/2023
Valor: R\$ 3.032,25

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), a fim de atender as demandas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, durante 12 meses do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**
CNPJ: 15.706.581/0001-59
Empenho (s): 1190001/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 892 Data 07/11/2023
Valor: R\$ 10.080,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

estimativo de fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), a fim de atender as demandas das Creches Municipais, durante 12 meses do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**
CNPJ: 15.706.581/0001-59
Empenho (s): 1190002/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 891 Data 07/11/2023
Valor: R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cristinópolis, durante 12 meses do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**
CNPJ: 15.706.581/0001-59
Empenho (s): 1180005/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 894 Data 07/11/2023
Valor: R\$ 1.680,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), a fim de atender as demandas do Conselho Municipal de Educação, durante 12 meses do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CNPJ: 15.706.581/0001-59
Empenho (s): 1180009/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 890 Data 07/11/2023
Valor: R\$ 120,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo para aquisição de lanches tipo bolos diversos, o lanche será servido no atendimento ao público nas terças-feiras do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTANA**
CNPJ: 40.219.760/0001-09
Empenho (s): 1190003/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 202366741 Data 08/11/2023
Valor: R\$ 954,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a locação de 01 (um) imóvel, situado na Travessa Paulo Pereira de Menezes, nº140, centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Centro de Armazenamento e Distribuição da Alimentação Escolar (almoxarifado). Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **ELIANE DA GAMA PINHEIRO MOTA**
CPF: 533.799.345-34
Empenho (s): 1020245/2023
FR nº: 15001001
Documento nº aluguel Data 01/11/2023
Valor: R\$ 1.050,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato referente a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Praça da Bandeira, nº185, centro de Cristinápolis, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bernardino José de Souza. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE CRISTINAPOLIS**

CNPJ: 13.002.993/0001-82

Empenho (s): 1030005/2023

FR nº: 15001001

Documento nº aluguel Data 01/11/2023

Valor: R\$ 3.500,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 2º termo aditivo do contrato nº 22/2021 da locação de 01 (um) imóvel para sediar como Anexo da Escola Municipal Emiliana, que fica localizado no Bairro Manoel Joaquim, em Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **DIOCESE DE ESTANCIA (PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS)**

CNPJ: 13.259.577/0006-79

Empenho (s): 4050005/2023

FR nº: 15001001

Documento nº aluguel Data 01/11/2023

Valor: R\$ 1.500,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 2º termo aditivo referente a contratação de empresa para locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA EPP**
CNPJ: 04.210.108/0001-60
Empenho (s): 5020031/2023
FR nº: 15710000
Documento nº 238 Data 09/11/2023
Valor: R\$ 102.064,14

Cristinápolis/SE, 16 de novembro de 2023.